

LEI Nº 2.698, de 12 de novembro de 2009.

“ALTERA ARTIGO DE LEI NA FORMA COMO ESPECIFICA”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.388, de 24 de maio de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 2.388, de 24 de maio de 2006:

Art. 4º - As despesas com escrituração, custas, emolumentos, registro e outras decorrentes da transferência do imóvel para o domínio público e aquele adquirido pelo Sr. Mário Mendes da Silva e sua esposa correrão por conta exclusiva do Município, dispensando-se o respectivo ITBI”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**”Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 12.11.2009
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal”**